



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIRETORIA GERAL

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 2/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA E BAIXA DA CONTA CONTÁBIL “OBRAS EM ANDAMENTO” DO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - SIAFI - E REGISTRO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL - SPIUNET

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no Art. 68 e respectivo inciso XII da Portaria DNOCS/DG/GAB nº43, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o fluxo para a operacionalização e contabilização da conta Obras em Andamento no SIAFI e o registro no SPIUNET do DNOCS.

Art. 2º Os registros contábeis durante a execução de obras serão realizados pelo setor financeiro a cada medição e nota fiscal emitida.

§1º Concluída a obra, o Serviço de Contabilidade ou equivalente efetuará os registros contábeis de transferência de “Obras em Andamento” para Imóveis Regularizar.

§2º Após a conclusão da obra, a mesma deverá ser registrada no SPIUNET por meio de cadastrador do Serviço de Material e Patrimônio.

Art. 3º A Diretoria de Infraestrutura Hídrica e as unidades técnicas das CESTs devem realizar procedimento de cadastro do Individualização de Imóveis - IM por projeto no SIAFI.

Art 4º A regularização no SPIUNET deve ser efetuada quando da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 5º A Diretoria de Infraestrutura Hídrica e os setores técnicos das Coordenadorias

Estaduais são os responsáveis por formalizar o término da ação.

§1º. Todo término de ação será formalizado no SEI e encaminhado ao Setor Financeiro e aos serviços de Contabilidade e Material e Patrimônio.

§2º. A comunicação deverá informar de quem é a propriedade da obra e sua destinação.

§3º. No caso de obras, utilizar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.

§4º. Após a conclusão da ação, o setor Financeiro não poderá registrar nenhuma informação no registro de individualização de imóveis – IM.

Art. 6º O Serviço de Contabilidade realizará a conciliação e os devidos lançamentos de baixa da conta Obras em Andamento.

Parágrafo único. A conciliação irá se basear nos valores contratuais e seus termos aditivos, notas fiscais e/ou registros no SIAFI.

Art. 7º Cada obra terá uma única Individualização de Imóveis – IM.

§1º A Diretoria de Infraestrutura Hídrica e os setores técnicos das Coordenadorias Estaduais informarão ao setor Financeiro o título, descrição, responsável, produto final, ação orçamentária e Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – CIPI para cadastro de individualização de imóveis – IM no SIAFI.

§2º Os serviços de Contabilidade e Material de Patrimônio serão informados para ciência.

Artº 8º O setor Financeiro verificará junto ao Serviço de Informática a viabilidade de desenvolvimento de módulo de controle no Apoena de cadastro de Individualização de Imóveis – IM que deve constar com título, descrição, responsável, produto final, ação governamental e Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – CIPI.

Parágrafo Único. No caso de criação de módulo, o Setor Financeiro realizará consulta antes do cadastramento de Individualização de Imóveis para evitar duplicidade de IM por ação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 23 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Fernando Marcondes de Araújo Leão

Diretor Geral do DNOCS



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 16/09/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166173** e o código CRC **EBC7BE2B**.